

sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port 29/2021);

a renovação do credenciamento da psicóloga Regina Márcia Derminio - CRP:06/27.510, estabelecida à rua Visconde de Tamandaré, 365, Centro, São Vicente, credenciada anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port 30/2021);

a renovação do credenciamento da psicóloga Renata Mendes dos Santos - CRP:06/46.993, estabelecida à rua Padre Anchieta, 331, Sala 52, Centro, São Vicente, credencia-da anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port 31/2021);

a renovação do credenciamento da psicóloga Rosângela de Oliveira Santos Claudio - CRP:06/34.501, estabelecida à rua Visconde de Tamandaré, 365, Centro, São Vicente, creden-ciada anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port 32/2021);

a renovação do credenciamento da psicóloga Sonia Regina de Lima Giaccheri - CRP:06/26.056, estabelecida à rua Padre Anchieta, 331, Sala 52, Centro, São Vicente, credencia-da anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port 33/2021);

a renovação do credenciamento da psicóloga Talita Regina Teixeira - CRP:06/71.613, estabelecida à rua Padre Anchieta, 331, Sala 52, Centro, São Vicente, credenciada anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port 34/2021);

a renovação do credenciamento da psicóloga Vilma Feliciano Almeida - CRP:06/8.477, estabelecida à praça Barão do Rio Branco, 94, Cj.106, Centro, São Vicente, credenciada anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port 35/2021);

a renovação do credenciamento da entidade Cibelesilva Santos ME inscrita sob CNPJ: 30.655.163/0001-73, estabelecida à rua Quinze de Novembro, 576 Sala 111, Centro, São Vicente, credenciada anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port 36/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL
302º Ciretran - Boa Esperança do Sul
Portarias da Diretora Técnica I, de 15-6-2021
Concedendo:
a renovação do credenciamento do médico Valdemir Rodas - CRM: 15538, estabelecido à Rua Maestro Gobel Gomes de Faria, 137 - Bairro Jardim Paulista, Boa Esperança do Sul - SP, credenciado anteriormente pela Portaria 1206/92 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.02/2021);
a renovação do credenciamento da psicóloga Daniela Aparecida Vilani Vanzelli - CRP: 06/53235-2, estabelecido

(a) à Rua Maestro Gobel Gomes de Faria, 137, Bairro Jardim Paulista, Boa Esperança do Sul -SP, credenciado (a) anteriormente pela Portaria 1203/00 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.03/2021)

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Comunicado
Ato Convocatório
O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – Cetran/SP, nos termos dos artigos 7º, incisos I e V do Regimento Interno, em decorrência da situação de emergência e da Quarentena imposta em todo o território paulista, nos termos do Decreto Estadual 64.881, de 22-03-2020, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19, científica e convoca os Membros Titulares e na sua impossibilidade os Membros Suplentes do Cetran/SP para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por meio de aplicativo de conferência e videoconferência remota pela internet, a ser informado previamente.
As sessões serão transmitidas ao vivo pelo endereço: bit.ly/cetransp .
Reuniões Ordinárias do dia 22 de junho a partir das 09h. (Comunicado 22/2021)

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
CHAMAMENTO PÚBLICO 2-2021
APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS DO PROJETO DE CON-CESSÃO DA ESTRADA DE FERRO DE CAMPOS DO JORDÃO
O Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (“SPOG”) e o Secretário dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo (“STM”) tornam público o início do procedimento de Chamamento Público para a apresentação, por eventuais interessados da iniciativa privada, dos estudos (“Estudos”) necessários à estruturação da concessão do Sistema Turístico Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão (“Projeto de Concessão”), de acordo com as diretrizes previstas no presente Edital de Chamamento Público (“Edital”), aplicando-se as regras dispostas no Dec. Est. 61.371-2015 (“Decreto de Parcerias”) e, naquilo que couber, nas demais leis estaduais e federais pertinentes. Os interessados, para tal finalidade, deverão manifestar interesse e solicitar autorização até o dia 28-6-2021.
A documentação referente ao Chamamento Público está disponível em: <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Detalhes/157>

NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO
SECRETÁRIO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO
Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso
NOME - RG - CARGO - CERTIFICADO DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA - CSCF - DECISÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
CARLA FEITOSA DE PAULA DIAS - RG 521945021 - ANALISTA JURÍDICO DO MP - CSCF 202/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PODER JUDICIÁRIO
ANA PAULA AYRES LEMES - RG 299087517 - ESCRVENTE TECN. JUDICIÁRIO - CSCF 205/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO MARQUES ARRUDA - RG 324954992 - ESCRVENTE TÉCN. JUDICIÁRIO - CSCF 206/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
FERNANDO BONATTO VIEIRA FERNANDES - RG 1091213239 - ESCRVENTE TÉCN. JUDICIÁRIO - CSCF 199/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARGARETH APARECIDA DA SILVA - RG 329623771 - ESCRVENTE TÉCN. JUDICIÁRIO - CSCF 204/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARIA DOS ANJOS LOIOLA ALMEIDA - RG 47902410 - ESCRVENTE TÉCN. JUDICIÁRIO - CSCF 207/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
OTAVIO HENRIQUE LOPES MARINS - RG 89667437 - ESCRVENTE TÉCN. JUDICIÁRIO - CSCF 203/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
RAFAELANTONIO MOSCHEM - RG 490764514 - ESCRVENTE TÉCN. JUDICIÁRIO - CSCF 201/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
RAFAEL BARBOSA RABELO CRUZ - RG 440327441 - ESCRVENTE TÉCN. JUDICIÁRIO - CSCF 198/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
RAIMARA MENEZES BELCHIOR - RG 49701021 - ESCRVENTE TÉCN. JUDICIÁRIO - CSCF 200/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CAMILA BIBIANA FREITAS BARALDI - RG 63446219 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - CSCF 197/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE CONTRATOS

Primeiro Termo de Contrato
Contrato: lamspe-DA-21/2021
Processo: lamspe-2106/2021
Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe - CNPJ 60.747.318/0001-62
Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda. - CNPJ 61.797.924/0007-40
Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 21 dias, a partir de 07-05-2021.
Disposições Finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Natureza de Despesa: 33.90.40.90
Nota de Empenho: 2021NE03450
Funcional Programática: 10.122.5121.5.421.0000
Fonte de Recursos: 004001001
Data de assinatura: 07-05-2021

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Comunicado
Ata de Habilitação
Processo: 5526/2015
Edital de Credenciamento 11/2021.
Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 11h30, a “Comissão de Credenciamento do lamspe”, constituída pela Portaria lamspe 12, de 03-04-2020, reuniu-se no Departamento de Convênios e Assistência Médica - 5º andar, com a finalidade de analisar a documentação dos interessados que se inscreveram no Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento hospitalar (Hospital Especializado/Dia em Oftalmologia), no município de Caraguatatuba/SP, consoante prescrições do Edital de Credenciamento 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 03-06-2021, p. 70.
A abertura das inscrições ocorreu no período de 07-06-2021 a 11-06-2021, tendo única inscrição da seguinte entidade:
HOC - Hospital de Olhos e Clínicas Ltda. (CNPJ 03.127.201/0001-42)
Uma vez analisada a documentação e, após conferida a regularidade na forma descrita no referido Edital, o HOC - Hospital de Olhos e Clínicas Ltda. (CNPJ 03.127.201/0001-42) foi Habilitado para atendimento integral dos procedimentos do Anexo I, bem como o atendimento integral dos procedimentos existentes na Tabela lamspe.
Assim, remeta-se a presente Ata para ciência e decisão de Homologação para Superintendente.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Despachos da Autoridade Competente, de 16-6-2021
Interessado: DGGs.
Assunto: Encerramento fase instrutória - Procedimento de Invalidação de ato que concedeu o benefício de pensão por morte
Número de referência: SPREV-PRC-2021/00042
Portaria SPPREV/DBM 01/2021
Benefício 60454239
Trata-se procedimento destinado à invalidação do ato administrativo que concedeu o benefício de pensão por morte à DGGs, na qualidade de cônjuge, ocorrido em 05-11-2015, pensão instituída pelo militar 2º TEN PM RE 8026 CARLOS MONTALVÃO SIQUEIRA, falecido em 17/9/2015, em razão de indícios da ausência de constância do casamento entre a interessada e o militar à data do óbito, com fundamento no artigo 8º, inciso I, c.c. art. 10, II, ambosda Lei Estadual 452/74, com as alterações da Lei Complementar 1.013/2007.
Com a abertura do referido procedimento e em cumprimento aos princípios constitucionais que norteiam a conduta da São Paulo Previdência - SPPREV, especialmente do contraditório e da ampla defesa, a interessada foi intimada, por meio de ofício SPPREV/DBM 33/599/2021, sobre a possibilidade de, querendo, apresentar manifestação preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 59, II c/c art. 58, IV, ambos da Lei Estadual 10.177/98.
Embora devidamente intimada e cientificada da instauração deste procedimento, inclusive por edital, a interessada não apresentou manifestação de defesa.
É a síntese, passo a expor.
Analisando o conjunto probatório verifica-se que não foi apresentado nenhum elemento que possa modificar o fato que ensejou este procedimento de extinção. Assim, persistindo a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, a interessada foi intimada, por meio de ofício SPPREV/DBM 33/599/2021, sobre a possibilidade de, querendo, apresentar manifestação preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 59, II c/c art. 58, IV, ambos da Lei Estadual 10.177/98.
Por conseguinte, tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.
Publique-se e intime-se, nos termos da Lei Estadual 10.177/98, via Ofício com aviso de recebimento em “mão própria” para, querendo, apresentem razões finais no prazo de 07 (sete) dias.
Interessado: Sra. EI (RG: 34396332-2; CPF: 288.330.488-29)
Assunto: Encerramento fase instrutória - Proced. administrativo de extinção de benefício de pensão por morte - filha solteira
Número de referência: SPREV-PRC-2020/00297
Processo Administrativo 615010/2017
Portaria SPPREV/DBM 68/2020
Benefício 50237518
Trata-se de procedimento administrativo destinado a apurar a regularidade do ato de manutenção do benefício de pensão por morte conferido, na qualidade de filha solteira, a Sra. EI, instituído pelo militar CB PM RE 781810 MARCOS ANTONIO ISHIHARA, falecido em 20-02-1996, por haver indícios de constituição de união estável, com fundamento nos artigos 8º, III, c/c 19, II, da Lei Estadual 452/1974.
Com a abertura do referido procedimento a interessada foi intimada por meio do ofício SPPREV/DBM 33/5376/2020 sobre a possibilidade de, querendo, apresentar manifestação preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 59, II, c/c art. 58, IV, da Lei Estadual 10.177/98.
Embora devidamente intimada e cientificada da instauração deste procedimento, inclusive por edital, a interessada não apresentou manifestação de defesa.

É a síntese, passo a expor.
Analisando o conjunto probatório verifica-se que não foi apresentado nenhum elemento que possa modificar o fato que ensejou este procedimento de extinção. Assim, persistindo a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício de pensão por morte da interessada permanecerá suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual 10.177/98.
Por conseguinte, tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.
Publique-se, somente com as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada, e intime-se, nos termos da Lei Estadual 10.177/98, para querendo, apresentar razões finais no prazo de 07 (sete) dias.
Interessado: EAAC (RG: 16.346.486-8; CPF: 047.751.598-36)
Assunto: Encerramento fase instrutória - Procedimento administrativo de extinção de benefício de pensão por morte - cônjuge
Número de referência: SPREV-PRC-2020/00291
Portaria SPPREV/DBM 62/2020
Benefício 50215079
Trata-se de procedimento administrativo destinado a apurar a regularidade do ato de manutenção do benefício de pensão por morte conferido, na qualidade de cônjuge, à Sra. EAAC, instituído pelo militar SD PM RE 840238 Carlos Alberto de Carvalho, falecido em 22-08-1993, por haver indícios de constituição de união estável, com fundamento nos artigos 8º, I, c/c 19, II, da Lei Estadual 452/1974.
Com a abertura do referido procedimento a interessada foi intimada por meio do ofício SPPREV/DBM 33/5370/2020 sobre a possibilidade de, querendo, apresentar manifestação preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 59, II, c/c art. 58, IV, da Lei Estadual 10.177/98.
Embora devidamente intimada e cientificada da instauração deste procedimento, inclusive por edital, a interessada não apresentou manifestação de defesa.
É a síntese, passo a expor.
Analisando o conjunto probatório verifica-se que não foi apresentado nenhum elemento que possa modificar o fato que ensejou este procedimento de extinção. Assim, persistindo a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício de pensão por morte da interessada será suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei 10.177/98.
Por conseguinte, tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.
Publique-se e intime-se, nos termos da Lei Estadual 10.177/98 para, querendo, apresentar razões finais no prazo de 07 (sete) dias.
Interessado: Thalissa Martinha Campos (RG: 47.474.804-2 - CPF: 346.689.148-51)
Assunto: Encerramento fase instrutória - Procedimento administrativo de extinção de benefício de pensão por morte
Número de referência: SPREV-PRC-2020/00356
Portaria SPPREV/DBM 75/2020
Benefício 50343238
Trata-se de procedimento administrativo destinado a apurar a regularidade do ato de manutenção do benefício de pensão por morte conferido, na qualidade de filha solteira, à THALISSA MARTINHA CAMPOS, instituído pelo militar 1º TEN PM RE 14512 ENOCH RODRIGUES DE MOURA, falecido em 11-05-2007, por haver indícios de constituição de união estável, com fundamento nos artigos 8º, III, c/c 19, II, da Lei Estadual 452/1974.
Com a abertura do referido procedimento a interessada foi intimada por meio do ofício SPPREV/DBM 33/5824/2020 sobre a possibilidade de, querendo, apresentar manifestação preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 59, II, c/c art. 58, IV, da Lei Estadual 10.177/98.
Embora devidamente intimada e cientificada da instauração deste procedimento, inclusive por edital, a interessada não apresentou manifestação de defesa.
É a síntese, passo a expor.
Analisando o conjunto probatório verifica-se que não foi apresentado nenhum elemento que possa modificar o fato que ensejou este procedimento de extinção. Assim, persistindo a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício de pensão por morte da interessada permanecerá suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual 10.177/98.
Por conseguinte, tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.
Publique-se, somente com as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada, e intime-se, nos termos da Lei Estadual 10.177/98, para querendo, apresentar razões finais no prazo de 07 (sete) dias.
Interessado: ASA (RG: 30.523.255-1; CPF: 285.501.368-24)
Assunto: Encerramento fase instrutória - Procedimento administrativo de extinção de benefício de pensão por morte - filha solteira
Número de referência: SPREV-PRC-2021/00112
Portaria SPPREV/DBM 05/2021
Benefício 50302460
Trata-se de procedimento administrativo destinado a apurar a regularidade do ato de manutenção do benefício de pensão por morte conferido, na qualidade de filha solteira, a Sra. ASA, instituído pelo militar CB PM RE 85711 JOÃO DE SOUZA ABDO, falecido em 18-01-2003, por haver indícios de constituição de união estável, com fundamento nos artigos 8º, III, c/c 19, II, da Lei Estadual 452/1974, em sua redação original.
Com a abertura do referido procedimento a interessada foi intimada por meio do ofício SPPREV/DBM 33/741/2021 sobre a possibilidade de, querendo, apresentar manifestação preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 59, II, c/c art. 58, IV, da Lei Estadual 10.177/98.
Por meio de contato eletrônico, a interessada solicitou cópias do processo, as quais foram realizadas em 19-04-2021.
Embora devidamente intimada e cientificada da instauração deste procedimento, a interessada não apresentou manifestação de defesa.
É a síntese, passo a expor.
Analisando o conjunto probatório verifica-se que não foi apresentado nenhum elemento que possa modificar o fato que ensejou este procedimento de extinção. Assim, persistindo a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício de pensão por morte da interessada permanecerá suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei Esatdual 10.177/98.
Por conseguinte, tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.
Publique-se, somente com as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada, e intime-se, nos termos da Lei Estadual 10.177/1998, para querendo, apresentar razões finais no prazo de 07 (sete) dias.
Interessado: Sra. JAM (RG: 40.431.039-4; CPF: 368.563.108-03)